



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16939/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Licitação nº 1089632

PREÂMBULO		
I. Regência Legal:		
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 2019, Decreto Municipal nº 118 de 2024, e as exigências estabelecidas no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.		
II. Secretaria Demandante:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
III. Número de Ordem:	IV. Licitação Banco do Brasil:	
Pregão Eletrônico nº 004/2026	Licitação nº 1089632	
V. Finalidade da Licitação / Objeto:		
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliários para unidades escolares do município de Simões Filho, por meio de emenda parlamentar, conforme disposto no Processo SEI nº 011.1327.2025.0089566-49.		
VI. Do valor estimado		
O valor estimado da contratação é de R\$450.342,85 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).		
VII. Tipo de Licitação:	VIII. Prazo de Execução do Contrato:	
MENOR PREÇO POR ITEM, com tratamento favorecido para ME/EPP/COOP.	O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.	
IX. Forma de Execução		
Integral		
X. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:		
SITE: www.licitacoes-e.com.br		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 18/03/2026 às 12h00min	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 01/04/2026 às 08h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 01/04/2026 às 10h00min	
XI. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:	Aberto 10 min. + Prorrogação (X)	Aberto e Fechado 15 min. + Prorrogação ()
XII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
(X) 10% correspondente o valor orçado pela Administração		
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Local: Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-106.		
Responsável: Antonieta Soares Nascimento, designada na forma do Decreto nº 3199*, de 14 de julho de 2025 e suas alterações.		
Horário de Atendimento	Telefone para contato	E-mail da COPEL
De Segunda a Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Sexta-feira das 09h00 às 12h50	(71) 3296-8369	editaispe@simoesfilho.ba.gov.br
XIV. Outras Informações:		
PROPOSTAS ANEXAS (X) CATÁLOGO (X)		



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e e no Banco do Brasil.

2.2. O credenciamento para acesso será no provedor do sistema "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço www.licitacoes-e.com.br, que ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema LICITAÇÕES-E, a proposta com o preço inicial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema Licitações-e, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$100,00 (cem reais)**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, **também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, devendo comprovar em caso de sanção de impedimento, a possibilidade de retirada da condição em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável em igual período, a critério da administração. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, impossibilidade de atendimento ao item retro, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido a aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência e edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, devendo ser observadas integralmente as exigências, condições e especificações previstas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

8.3.1. Não serão aceitos documentos anexados no sistema licitações-e que estejam ILEGÍVEIS, que dificultem a comprovação de sua veracidade;

8.4 Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.4.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.4.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.10. Habilitação Jurídica:

8.10.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

8.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

8.10.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



8.10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.7. Caso a EMPRESA seja considerada isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.8. A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, está dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12. Qualificação Econômico Financeira

8.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art.69, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021);

8.12.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116 de 2021), ou sociedade simples;

8.12.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais** (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

8.12.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);

8.12.3.2. O balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021);

8.12.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



8.12.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

8.12.4.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

8.12.4.2.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

8.12.4.2.2. Termo de abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil)

8.12.4.2.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

8.12.4.2.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

8.12.4.2.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

8.13 Qualificação Técnica:

8.13.1. Apresentar atestado de Capacidade Técnica comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com a indicação do(s) local (is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, através do(s) qual (is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado, contendo, no mínimo: Razão social da entidade emitente, identificação do objeto fornecido, quantitativo aproximado; e Nome, cargo e telefone de contato do responsável pelo atesto, ou outra forma de contato válida que possibilite eventual verificação pela Administração.

8.13.2 Para os os equipamentos e mobiliários, correspondentes aos itens do Anexo I – Termo de Referência, a empresa deverá apresentar:

8.13.2.1. Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original, ou cópia apresentada no site do próprio fabricante.

8.13.2.2 Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para os equipamentos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços.

8.13.2.3 Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características dos equipamentos ofertados, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos equipamentos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

8.13.2.4 Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8.13.2.5 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

8.13.2.6 No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

8.13.2.7 Os catálogos deverão ser enviados pelo sistema LICITAÇÕES-E juntamente com os documentos de habilitação.

8.13.3. Apresentar Alvará de funcionamento e localização emitido pela Prefeitura do Município da Sede da empresa licitante.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2. A proposta final deverá conter o valor global numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (art. 12, II da Lei nº 14.133/21), o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais) e o valor global em algarismos e por extenso.



9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da Licitação, em sendo realizado a contratação, será firmado o Termo de Contrato;

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para com o parecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pelo adjudicatário aceita pela Administração.

12.2.3 A contratada se vincula à sua proposta às previsões contidas edital seus anexos;

12.2.4 A contratada reconhece os direitos da Administração e as hipóteses de extinção contratual, conforme previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº14.133/21.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, conforme exigido no §4º do artigo 91 da Lei nº14.133/21;

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

13.2. Após o interregno de um ano, havendo pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Garantir a perfeita qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, mesmo após o recebimento definitivo, responsabilizando-se por sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas no ato da conferência ou durante o uso nas unidades escolares.

14.2. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, marcas (quando aplicável), preços propostos e nas quantidades efetivamente solicitadas pela CONTRATANTE.

14.3. Transportar os materiais em veículo apropriado, com funcionários identificados, e arcar com todas as despesas relativas ao frete, seguro, descarregamento e demais encargos incidentes sobre a entrega.

14.4. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer produtos entregues com danos decorrentes do transporte, vícios de fabricação ou fora das especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação formal da CONTRATANTE.

14.5. Realizar a entrega dos materiais no prazo, local e condições definidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus.

14.6. Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais tributos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.7. Manter atualizadas todas as licenças, registros e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, necessários à execução regular do contrato.

14.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, observando integralmente as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

14.9. Acatar todas as notificações formais expedidas pela CONTRATANTE decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais ou condições estipuladas neste Termo de Referência.

14.10. Zelar pela boa execução do contrato e facilitar o trabalho da fiscalização, atendendo prontamente às solicitações e prestando todos os esclarecimentos que lhe forem dirigidos pelos agentes públicos competentes.

14.11. Comunicar de forma imediata à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do contrato ou causar prejuízos ao interesse público.

14.12. Arcar com todos os danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa, dolo, erro, imperícia ou negligência da empresa ou de seus prepostos, incluindo os prejuízos decorrentes da paralisação do fornecimento, salvo nos casos de força maior ou por determinação formal da Administração.

14.13. Emitir notas fiscais em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, incluindo marca (quando aplicável), quantidade, preço unitário e valor total.

14.14. Observar e cumprir integralmente todas as exigências e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

14.15. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais entregues em desacordo com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE, não se configurando tal substituição como prorrogação do prazo de entrega.

14.16. Responder pela recusa no recebimento provisório ou definitivo dos materiais em caso de ausência ou inadequação da documentação técnica exigida, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.17. Atender à exigência de comprovação técnica com base no art. 6º, inciso XXXVIII, art. 122, §1º, incisos II e III, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

15.2. Receber o objeto contratado dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os procedimentos de conferência e aceite provisório e definitivo.



15.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados nos materiais fornecidos, a fim de que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente os fiscais competentes e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.5 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de emissão de nova Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, nos casos em que houver controvérsia sobre as dimensões, qualidade ou quantidade dos materiais, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao fornecimento efetivo do objeto contratado, conforme prazos, condições e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

15.7 Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, em decorrência do descumprimento contratual.

15.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município, quando necessário, para a adoção das medidas cabíveis em razão do descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

15.9 Notificar formalmente os emitentes das garantias apresentadas pela CONTRATADA sobre o início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual.

15.10 Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

16.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais deste termo de referência no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura da Solicitação de Fornecedor (SF), no seguinte endereço:

16.1.1.1. No almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na praça 7 de novembro, s/n, centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-106, no horário de expediente (de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 17h) e (sexta-feira das 08h às 13h), sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização, que se reserva no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

16.1.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, os materiais deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA em no máximo 05 (cinco) dias que não serão considerados como prorrogação do prazo de entrega.

16.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.2.1. Os equipamentos e mobiliários escolares fornecidos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, quando aplicável, contada a partir do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior eventualmente previsto nas especificações técnicas do Anexo I ou ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre o maior prazo, em benefício da Administração.

16.2.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e quaisquer irregularidades que impeçam os bens de cumprir adequadamente a finalidade a que se destinam, observadas as condições e limites estabelecidos pelo fabricante e pelo presente Termo de Referência.

16.2.3. As peças, componentes, partes móveis, estruturas ou acessórios eventualmente substituídos durante o período de garantia deverão possuir garantia própria de fábrica, pelo prazo mínimo legal ou pelo período indicado pelo fabricante, não podendo ser inferior ao prazo remanescente da garantia original do item substituído.

16.2.4. Constatada a ocorrência de avaria, defeito ou falha técnica coberta pela garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

16.2.5. Durante o período de garantia, todas as despesas relativas à manutenção corretiva, substituição de peças ou componentes, mão de obra, transporte, retirada, entrega, deslocamento técnico e quaisquer outros custos necessários ao pleno restabelecimento dos bens serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser repassados à CONTRATANTE.



16.2.6. Caso não seja possível o reparo do item em prazo razoável, ou havendo recorrência do defeito, a CONTRATADA deverá proceder, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, à substituição do bem por outro novo, de mesmas características ou equivalente técnico superior, mediante prévia anuência da CONTRATANTE.

16.2.7. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso indevido, negligência, imperícia, modificações não autorizadas, instalação inadequada ou desgaste natural, desde que tais hipóteses sejam devidamente comprovadas pela CONTRATADA, por meio de laudo técnico circunstanciado, sem prejuízo da análise e validação pela Administração.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

17.1. Todos os equipamentos e mobiliários escolares contratados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, devendo ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, isentos de vícios, defeitos ou avarias, e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.

17.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma adequada, de modo a assegurar a preservação de suas características, qualidade, integridade física e funcionalidade até o recebimento definitivo pela Administração.

17.3. A entrega dos equipamentos e mobiliários ocorrerá por solicitação única, mediante Ordem ou Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em razão da origem dos recursos provenientes de emenda parlamentar formalizada por convênio, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos, locais e quantitativos estabelecidos na referida solicitação.

17.4. Caberá à CONTRATADA assegurar transporte apropriado e compatível com a natureza dos bens, incluindo carga, descarga e manuseio, sem qualquer ônus adicional à Administração, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos, extravios ou avarias ocorridos durante o deslocamento até o local de entrega.

17.5. A CONTRATADA deverá garantir todos os equipamentos e mobiliários fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela Administração, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente ofertados pelo fabricante, ou superior quando aplicável.

17.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será integralmente responsável, sem ônus para a Administração, pela reparação, substituição ou correção de quaisquer itens que apresentem defeitos, inadequação técnica ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.7. A CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias, divergência de especificação, inadequação técnica ou qualquer não conformidade em relação ao previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).

18.1. Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

18.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

18.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



18.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.3. DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

18.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

18.3.3. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

18.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

18.3.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

18.3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.6.1. O prazo de validade;

18.3.6.2. A data da emissão;

18.3.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.3.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

18.3.6.5. O valor a pagar;

18.3.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.3.6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.3.6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

18.3.6.9. A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

18.3.6.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

18.3.6.9.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

18.3.6.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

18.3.6.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.3.6.9.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.



18.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

18.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

18.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 10 (dez) minutos após a ciência do resultado do julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

19.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção de recorrer.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: **editaispe@simoesfilho.ba.gov.br**

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento da impugnação comprometa a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em licitações-e.

22.11. Integra a minuta do contrato, para todos os efeitos, o Anexo I do edital (Termo de Referência).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

22.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço

22.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

22.12.4. ANEXO IV - Declarações

Alicelma Rodrigues de Queiroz Freitas

Membro da equipe de Planejamento da Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16939/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

- 1.1** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliários para unidades escolares do município de Simões Filho, por meio de emenda parlamentar, conforme disposto no Processo SEI nº 011.16327.2025.0089566-49.
- 1.2** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3** Os objetos licitados são caracterizados como **bens comuns**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4** O prazo de execução contratual será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 1.5** Este Termo de Referência apresenta o detalhamento das condições da contratação, incluindo especificações técnicas, prazos, forma de entrega, garantias e demais obrigações, conforme identificado nas necessidades da rede municipal de educação.
- 1.6** As especificações dos itens, seus quantitativos e respectivos valores estimados, bem como demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta, estão descritas nas tabelas anexas a este Termo de Referência.
- 1.7.** Essas especificações técnicas, inquestionavelmente não direcionam marca, fabricante nem restringem a competitividade.
- 1.8.** Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.9.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

- 2.1** A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e mobiliários para unidades escolares do município de Simões Filho, viabilizada por meio de emenda parlamentar, conforme disposto no Processo SEI nº 011.16327.2025.0089566-49. A iniciativa responde diretamente às necessidades atuais da rede municipal de ensino, visando à qualificação da infraestrutura escolar e ao fortalecimento das condições de ensino e aprendizagem.
- 2.2** O diagnóstico técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação identificou unidades escolares com significativa vulnerabilidade estrutural e carência de equipamentos essenciais ao pleno funcionamento pedagógico. A contratação atenderá escolas distribuídas em diferentes territórios do município, priorizando localidades com maiores índices de vulnerabilidade social. Os beneficiários diretos serão 2.596 estudantes, distribuídos entre Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Integral, ampliando o alcance do investimento e garantindo impacto real sobre o cotidiano escolar.
- 2.3** A ação contribuirá ainda para o cumprimento da condicionalidade 3 do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), referente à redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, considerando que diversas unidades atendidas estão situadas em áreas quilombolas e regiões de vulnerabilidade social, cuja população majoritariamente se declara preta e parda.
- Do ponto de vista educacional e social, os benefícios esperados incluem:
- melhoria do ambiente escolar e da infraestrutura física e pedagógica;
 - fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem;
 - ampliação do uso de tecnologias educacionais;
 - incentivo à permanência dos estudantes e redução da evasão escolar;
 - inclusão efetiva de alunos com deficiência;
 - valorização da educação pública como instrumento de desenvolvimento social.
- 2.4** Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação para aquisição de equipamentos e mobiliários, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades escolares e contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e econômico do município de Simões Filho.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).



3.1 Considerando as alternativas disponíveis no mercado e as especificações técnicas consolidadas para equipamentos e mobiliários escolares, a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliários novos, padronizados e compatíveis com as normas técnicas e de segurança vigentes, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Simões Filho, por meio de recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme diagnóstico técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A solução da proposta abrange integralmente o ciclo de vida do objeto, compreendendo as fases de fornecimento, entrega, montagem/instalação (quando aplicável), utilização, manutenção e descarte final ambientalmente adequado. A contratação de empresa especializada assegura a qualidade dos produtos fornecidos, a padronização dos itens adquiridos, o atendimento aos prazos e às condições de garantia, bem como a adequada reposição da infraestrutura escolar, considerando que parte significativa dos mobiliários e equipamentos atualmente existentes encontra-se desgastada, obsoleta ou inadequada às demandas pedagógicas contemporâneas, inviabilizando seu reaproveitamento.

3.3 Dessa forma, a contratação revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, ao promover a melhoria das condições físicas das unidades escolares, garantir ambientes adequados ao processo de ensino-aprendizagem, reduzir custos futuros com manutenção corretiva e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos provenientes da emenda parlamentar, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

4.1 Todos os equipamentos e mobiliários escolares contratados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, devendo ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, isentos de vícios, defeitos ou avarias, e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.

4.2 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma adequada, de modo a assegurar a preservação de suas características, qualidade, integridade física e funcionalidade até o recebimento definitivo pela Administração.

4.3 A entrega dos equipamentos e mobiliários ocorrerá por solicitação única, mediante Ordem ou Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em razão da origem dos recursos provenientes de emenda parlamentar formalizada por convênio, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos, locais e quantitativos estabelecidos na referida solicitação.

4.4 Caberá à CONTRATADA assegurar transporte apropriado e compatível com a natureza dos bens, incluindo carga, descarga e manuseio, sem qualquer ônus adicional à Administração, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos, extravios ou avarias ocorridos durante o deslocamento até o local de entrega.

4.5 A CONTRATADA deverá garantir todos os equipamentos e mobiliários fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela Administração, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente ofertados pelo fabricante, ou superior quando aplicável.

4.6 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será integralmente responsável, sem ônus para a Administração, pela reparação, substituição ou correção de quaisquer itens que apresentem defeitos, inadequação técnica ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7 A CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias, divergência de especificação, inadequação técnica ou qualquer não conformidade em relação ao previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

5.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 A empresa contratada deverá fornecer os materiais deste termo de referência no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura da Solicitação de Fornecimento (SF), no seguinte endereço:

5.1.1.1 No almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na praça 7 de novembro, s/n, centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-106, no horário de expediente (de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 17h) e (sexta-feira das 08h às 13h), sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização, que se reserva no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

5.1.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, os materiais deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA em no máximo 05 (cinco) dias que não serão considerados como prorrogação do prazo de entrega.

5.2 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. Os equipamentos e mobiliários escolares fornecidos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, quando aplicável, contada a partir do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior eventualmente previsto nas especificações técnicas do Anexo I ou ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre o maior prazo, em benefício da Administração.



5.2.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e quaisquer irregularidades que impeçam os bens de cumprir adequadamente a finalidade a que se destinam, observadas as condições e limites estabelecidos pelo fabricante e pelo presente Termo de Referência.

5.2.3. As peças, componentes, partes móveis, estruturas ou acessórios eventualmente substituídos durante o período de garantia deverão possuir garantia própria de fábrica, pelo prazo mínimo legal ou pelo período indicado pelo fabricante, não podendo ser inferior ao prazo remanescente da garantia original do item substituído.

5.2.4. Constatada a ocorrência de avaria, defeito ou falha técnica coberta pela garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

5.2.5. Durante o período de garantia, todas as despesas relativas à manutenção corretiva, substituição de peças ou componentes, mão de obra, transporte, retirada, entrega, deslocamento técnico e quaisquer outros custos necessários ao pleno restabelecimento dos bens serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser repassados à CONTRATANTE.

5.2.6. Caso não seja possível o reparo do item em prazo razoável, ou havendo recorrência do defeito, a CONTRATADA deverá proceder, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, à substituição do bem por outro novo, de mesmas características ou equivalente técnico superior, mediante prévia anuência da CONTRATANTE.

5.2.7. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso indevido, negligência, imperícia, modificações não autorizadas, instalação inadequada ou desgaste natural, desde que tais hipóteses sejam devidamente comprovadas pela CONTRATADA, por meio de laudo técnico circunstanciado, sem prejuízo da análise e validação pela Administração.

6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3 O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Portaria.

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).

7.1 Além do previsto neste termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

7.1.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.1.1.2 Os materiais entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação formal à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

7.1.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após verificação da conformidade quanto à qualidade e à quantidade dos itens entregues, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo.

7.1.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, ser prorrogado por igual período, nos casos em que for necessária a realização de diligências para comprovação do atendimento às exigências contratuais.

7.1.1.5 Em caso de controvérsias quanto à execução do objeto contratado, especialmente em relação às dimensões, especificações técnicas, qualidade ou quantidade dos itens, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão de nova nota fiscal referente à parte incontroversa, a fim de possibilitar a liquidação e pagamento parciais.

7.1.1.6 O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto, ou para correção da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificados durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.1.1.7 O recebimento provisório ou definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela durabilidade, qualidade e segurança dos materiais fornecidos, tampouco afasta a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.2 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.1.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

7.1.2.3 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.1.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado **a partir de sua representação devidamente regularizada.**

7.1.2.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

7.1.2.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.2.6.1 o prazo de validade;

7.1.2.6.2 a data da emissão;

7.1.2.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.2.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.1.2.6.5 o valor a pagar; e

7.1.2.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.1.2.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.6.9 A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

7.1.2.6.9.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

7.1.2.6.9.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.1.2.6.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.1.2.6.9.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.2.6.9.5 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.1.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Garantir a perfeita qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, mesmo após o recebimento definitivo, responsabilizando-se por sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas no ato da conferência ou durante o uso nas unidades escolares.

8.2 Fornecer os materiais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, marcas (quando aplicável), preços propostos e nas quantidades efetivamente solicitadas pela CONTRATANTE.

8.3 Transportar os materiais em veículo apropriado, com funcionários identificados, e arcar com todas as despesas relativas ao frete, seguro, descarregamento e demais encargos incidentes sobre a entrega.

8.4 Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer produtos entregues com danos decorrentes do transporte, vícios de fabricação ou fora das especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação formal da CONTRATANTE.

8.5 Realizar a entrega dos materiais no prazo, local e condições definidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.6 Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais tributos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.7 Manter atualizadas todas as licenças, registros e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, necessários à execução regular do contrato.

8.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, observando integralmente as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

8.9 Acatar todas as notificações formais expedidas pela CONTRATANTE decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais ou condições estipuladas neste Termo de Referência.

8.10 Zelar pela boa execução do contrato e facilitar o trabalho da fiscalização, atendendo prontamente às solicitações e prestando todos os esclarecimentos que lhe forem dirigidos pelos agentes públicos competentes.

8.11 Comunicar de forma imediata à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do contrato ou causar prejuízos ao interesse público.

8.12 Arcar com todos os danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa, dolo, erro, imperícia ou negligência da empresa ou de seus prepostos, incluindo os prejuízos decorrentes da paralisação do fornecimento, salvo nos casos de força maior ou por determinação formal da Administração.

8.13 Emitir notas fiscais em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, incluindo marca (quando aplicável), quantidade, preço unitário e valor total.



8.14 Observar e cumprir integralmente todas as exigências e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.15 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais entregues em desacordo com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE, não se configurando tal substituição como prorrogação do prazo de entrega.

8.16 Responder pela recusa no recebimento provisório ou definitivo dos materiais em caso de ausência ou inadequação da documentação técnica exigida, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8.17 Atender à exigência de comprovação técnica com base no art. 6º, inciso XXXVIII, art. 122, §1º, incisos II e III, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.2 Receber o objeto contratado dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os procedimentos de conferência e aceite provisório e definitivo.

9.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados nos materiais fornecidos, a fim de que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente os fiscais competentes e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.5 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de emissão de nova Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, nos casos em que houver controvérsia sobre as dimensões, qualidade ou quantidade dos materiais, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao fornecimento efetivo do objeto contratado, conforme prazos, condições e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7 Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, em decorrência do descumprimento contratual.

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município, quando necessário, para a adoção das medidas cabíveis em razão do descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

9.9 Notificar formalmente os emitentes das garantias apresentadas pela CONTRATADA sobre o início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual.

9.10 Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021).

10.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **item**.

10.2 Das exigências de Habilitação:

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



10.2.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

10.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

10.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.1.2.3 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.1.2.7 Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.1.2.8 Prova de inexistência de sanções que restringem a participação em licitação ou a celebração de contratos com a Administração Pública, mediante apresentação de certidão negativa de Castro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitidas pelo site da Controladoria Geral da União.

10.2.1.2.9 Prova de inexistência de conta julgada irregular perante o Tribunal de Contas da União – TCU, mediante apresentação da Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares;

10.2.1.2.10 Prova de inexistência na relação de responsáveis inidôneos através da Certidão Negativa de Licitante Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2.1.2.11 A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.1.3 Qualificação Econômica – Financeiro:

10.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art.69, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021);

10.2.1.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116 de 2021), ou sociedade simples;

10.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais** (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

10.2.1.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);

10.2.1.3.3.2. O balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021);

10.2.1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) **ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{aligned}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

10.2.1.3.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

10.2.1.3.4.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

10.2.1.3.4.3. Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

10.2.1.3.4.4. Termo de abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil)

10.2.1.3.4.5. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

10.2.1.3.4.6. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

10.2.1.3.4.7. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

10.2.1.4 Qualificação Técnica:

10.2.1.4.1 Apresentar atestado de Capacidade Técnica comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com a indicação do(s) local (is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, através do(s) qual (is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado, contendo, no mínimo: Razão social da entidade emitente, identificação do objeto fornecido, quantitativo aproximado; e Nome, cargo e telefone de contato do responsável pelo atesto, ou outra forma de contato válida que possibilite eventual verificação pela Administração.

10.2.1.4.2 Para os os equipamentos e mobiliários, correspondentes aos itens do Anexo I – Termo de Referência, a empresa deverá apresentar:

10.2.1.4.2.1. Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original, ou cópia apresentada no site do próprio fabricante.

10.2.1.4.2.2. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para os equipamentos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços.

10.2.1.4.2.3. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características dos equipamentos ofertados, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos equipamentos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

10.2.1.4.2.4. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

10.2.1.4.2.5. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

10.2.1.4.2.6. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

10.2.1.4.2.7. Os catálogos deverão ser enviados pelo sistema LICITAÇÕES-E juntamente os documentos de habilitação.

10.2.1.4.3. Apresentar Alvará de funcionamento e localização emitido pela Prefeitura do Município da Sede da empresa licitante;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 11.1.6** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.7** fraudar a licitação;
- 11.1.8** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.8.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.8.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.8.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.9** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.1.9.1** advertência;
- 11.1.9.2** multa;
- 11.1.9.3** impedimento de licitar e contratar e
- 11.1.9.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.10** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.1.10.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.10.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.10.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.10.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.1.10.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.11** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.1.12** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.1.13** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.1.14** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.1.15** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.1.16** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.1.17** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.1.18** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato[, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.1.19** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.1.20** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.1.21** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.1.22** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.1.23** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

12.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).

13.1 A futura contratação tem custo estimado total de R\$R\$450.342,85 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) conforme pesquisa de preços acostada ao processo.

13.2 A Secretaria Municipal de Educação de Simões Filho, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021).

14.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1101	1026/1027	449052	25713210

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descritos, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

15.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição, quantitativo e estimativa de preço dos itens.

Simões Filho/BA, 10 de fevereiro de 2026.

Alicelma Rodrigues de Queiroz Freitas
Membro da equipe de Planejamento da Contratação

Vera Lucia Buri Santana Albuquerque
Responsável pela demanda

Heliene Mota da Silva
Dirigente da Unidade Requisitante



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVO DE PREÇOS DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO– BTUS. SPLIT INVERTER – 12.000 BTUS.	UN	43	R\$ 2.396,67	R\$ 103.056,81
2	ARMÁRIO AÉREO AÇO, 04 PORTAS.	UN	8	R\$ 1.046,52	R\$ 8.372,16
3	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, 4 PRATELEIRAS.1,98M X 0,90M X 0,40M.	UN	13	R\$ 963,99	R\$ 12.531,87
4	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO 16 PORTAS TAMANHO PADRÃO	UN	1	R\$ 1.172,92	R\$ 1.172,92
5	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	UN	12	R\$ 1.270,50	R\$ 15.246,00
6	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ALTA PRECISÃO, 30KG.	UN	6	R\$ 1.364,02	R\$ 8.184,12
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA,100 LITROS.03 TORNEIRAS GELADAS,INOX.127 VOLTS.	UN	6	R\$ 2.813,34	R\$ 16.880,04
8	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPÉ. ENTRADA USB/SD/P2.CONEXÃO PARA MICROFONE, INSTRUMENTOS E AUTO-FALANTE. Itens do kit: 1 Caixa Amplificada Solus Cs120 Bluetooth 1 Tripé para caixa acústica retrátil Esse kit de caixa amplificada com microfone sem fio é ideal para você que está iniciando seu projeto. Muito fácil para montar e transportar para todo o lugar. Ideal para usos em karaokê, igreja, bar, apresentações em geral, estúdio, escolas e muito mais. É só ligar! Pode ligar sua TV ou seu smartphone via cabo ou Bluetooth e usar músicas próprias de karaokê na internet. Especificações Caixa Solus Alto Falante: 12 Polegadas Potência: 100W Rms Função: Bluetooth Entrada USB/SD/P2 Conexão P10 Para Microfone e Instrumentos Controle de graves e agudos Bateria com duração de até 3 horas Entrada para bateria externa de 12v Rádio FM Alça embutida e rodinhas para transporte Controle Remoto Tensão: Bivolt Dimensões: Altura: 50cm Largura: 32cm Comprimento: 28cm Peso: 3,75kg.	UN	3	R\$ 1.273,75	R\$ 3.821,25
9	CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL EM POLIPROPILENO ATÓXICO ÁREA DE REPOUSO EM TECIDO 100%POLIÉSTER.	UN	50	R\$ 320,84	R\$ 16.042,00
10	COLCHONETES 1,80M X 0,60M, COM ESPESSURA DE 4CM. FORRADO EM NAPA.	UN	116	R\$ 122,54	R\$ 14.214,64
11	COMPUTADOR COMPLETO 16GBRAM.COM TECLADO, MOUSE E MONITOR 19'. PC com a configuração pensado em proporcionar o desempenho que você merece, pronta para qualquer situação, seja para suas atividades corporativas, doméstica ou de estudos e a praticidade de adquirir Monitor, teclado e mouse na mesma compra.Montado e criado por profissionais os computadores contam com itens de alta qualidade e design moderno que irão lhe proporcionar experiências incríveis! Acompanha Nota Fiscal Placa de Vídeo Integrada Cabo de Força Pacotes de Programas (Office, Google Chrome, Leitor de PDF) Processador: Processador: Intel Core i5 3a Geração 3.20Ghz Número de núcleos: 4 Socket: LGA1155 Placa Mãe: Chipset Intel® H61 Express 1 x Slot PCI Express X16 e 1 x Slot PCI Express X1 Saída de Vídeo: HDMI, VGA Socket: Intel® 1155 DDR3 Rede: 10/100/1000 Memória: Tamanho: 16GB Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3 Armazenamento: SSD: 480GB Fonte: 200W 110/220V - BIVOLT Acompanha cabo de força Placa de Vídeo: Modelo: Onboard Processador gráfico: Gráficos HD Intel® 2500 Monitor: 19 Polegadas 60 HZ VGA/HDMI Periféricos: Acompanha Mouse e Teclado Cabo VGA ou HDMI Incluso Sistema Operacional: Windows 10 Trial 64 bits Softwares Inclusos: Sistema operacional completo com super pacote de programas para seu uso diário em casa ou no trabalho. Programas para edição de texto, planilhas, imagens,	UN	6	R\$ 3.413,22	R\$ 20.479,32



	navegadores, e muito mais.				
12	ESTANTE DE AÇO,06 PRATELEIRAS,1,90M X 0,90M.	UN	20	R\$ 377,14	R\$ 7.542,80
13	FOGÃO INDUSTRIAL INOX, 4 BOCAS,COM FORNO DE 90 LITROS,GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS.	UN	2	R\$ 1.593,50	R\$ 3.187,00
14	FREEZER HORIZONTAL,2PORTAS,513LITROS,127VOLTS	UN	4	R\$ 3.782,50	R\$ 15.130,00
15	GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, 410 LITROS,127 VOLTS	UN	5	R\$ 3.039,74	R\$ 15.198,70
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA. USB, WI-FI E BLUETOOTH. COM TANQUE DE ABASTECIMENTO. MULTIFUNCIONAL Configuração mínima requerida: Qualidade e Tecnologia Utilizada a. Sistema tanque de tinta Ecotank de fábrica (Bulk Ink), 4 cores (CMYK). b. Funções: Imprimir, copiar e digitalizar. c. Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free PrecisionCore® ou equivalente. 2. Impressão a. Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 dpi. b. Velocidade de impressão: até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores (A4/Carta). c. Compatível com tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício, Ofício-México, Fólio, Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5, Fotos e Envelope nº10. d. Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm. e. Tipos de papel: Papel comum e papéis especiais. 3. Digitalização a. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. b. Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi. c. Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm. 4. Cópia a. Velocidade de cópia ISO: Preto 11 cpm, Colorido 5,5 cpm (A4/Carta). b. Qualidade de cópia: 600 x 600 dpi. c. Tamanho máximo da cópia: Ofício (ADF). 5. Conectividade e Rede a. USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®, Ethernet 10/100. b. Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, PORT9100, WSD. c. Segurança WLAN: WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA3-SAE. 6. Capacidade de Papel a. Bandeja de entrada: até 250 folhas (A4/Carta/Ofício). b. Bandeja de saída: 30 folhas (A4). 7. Hardware e Interface a. Visor LCD colorido de 2,4". b. Voltagem: AC 100-240 V / 50-60 Hz. c. Consumo de energia: 12 W em operação, 0,9 W em repouso. 8. Garantia e Suporte Técnico a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on-site. b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8(5). c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela contratante. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado equipamento; d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento; e. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem	UN	9	R\$ 1.790,25	R\$ 16.112,25



	estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, f. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento técnico via telefone 0800.				
17	IMPRESSORA LASER Configuração mínima requerida: - Qualidade e Tecnologia Utilizada - Tecnologia de impressão: Laser. - Velocidade de impressão preto (normal, A4): 40ppm. - Qualidade de impressão preto (ótima): 1200, 600 dpi. - Impressão frente e verso automático. - Impressão Mensal e Formatos Suportados - Ciclo de trabalho (mensal, A4): 80.000 páginas. - Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5; cartões postais; envelopes (CS, DL, B5). - Especificação de Hardware - Velocidade do processador: 1200 MHz. - Memória: 256 MB. - Conectividade 1 USB 2.0 de alta velocidade. 1 host USB. 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T. - Wi-Fi - Sistemas Operacionais Compatíveis - Microsoft Windows 10/11(32 bit/64 bit). - Microsoft Windows 7/8/10 (32 bit/64 bit). - Windows XP (32 bit/64 bit). - Especificações e Acessórios - Voltagem: 110v/ 220v - Deve ser fornecido 01 cabo USB - Deve ser fornecido o cabo de força, manuais de uso e DVD contendo os drivers de instalação. - Deve ser fornecido junto com a impressora o mínimo de 01 cartucho de toner preto. - Garantia e Suporte - Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on-site. - A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8/5. - O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela contratante. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. - O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade, para uso em perfeitas condições de funcionamento; - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento.	UN	3	R\$ 2.868,50	R\$ 8.605,50
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 4 LITROS, TURBO,JARRA INOX,1.200W, 127 VOLTS.	UN	4	R\$ 739,91	R\$ 2.959,64
19	MESAS DE PROFESSOR(1,20MX0,65M)EM MDP 15MM.	UN	12	R\$ 539,25	R\$ 6.471,00
20	Microfone sem fio de mão duplo compatível com diversos aparelhos,	UN	3	R\$ 471,50	R\$ 1.414,50



	entre eles: Caixas de som, Mesas de áudio, Interfaces de áudio e qualquer equipamento com entrada P10 ou DOIS XLR para microfone etc. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- MARCA: MXT - MODELO: UHF-320M - MICROFONE A PILHA - PLL 96 CANAIS - 50 METROS DE ALCANCE - SEM FIO				
21	MICROONDAS 33 LITROS -- 1.400W -- 127 VOLTS.	UN	4	R\$ 807,00	R\$ 3.228,00
22	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, 6 LITROS,600W. ESTRUTURA EM AÇO INOX E ALUMÍNIO FUNDIDO COMPOSIÇÃO: Copo de aço inoxidável. Estrutura 100% em AÇO INOX. Tampa em Alumínio FUNCIONALIDADES: Copo com capacidade de 6 Litros. Processar grandes quantidades de ingredientes. Possui trava de segurança e base antiderrapante para evitar possíveis acidentes. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO Voltagem: 110V OU 220v (NÃO É BIVOLT) >>> FAVOR ESCOLHER A VOLTAGEM Frequência: 60 Hz Potência Nominal: 600 W Consumo: 0,6 Kw/h Rotação: 1700 RPM Volume da Cuba: 6 Litros Peso: 9,6 kg	UN	5	R\$ 3.290,31	R\$ 16.451,55
23	NOTEBOOK – TELA 15'. ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. PORTA HDMI E PORTOS USB.MEMÓRIA 16GB NOTEBOOK TIPO I Configuração mínima requerida: 1. Placa Mãe e Processador a) Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou equivalente AMD Ryzen 5 ou superior, arquitetura x64, com 04 núcleos físicos e 08 threads, frequência mínima de 1.6 GHz e turbo máximo de 3.40 GHz, com cache total mínimo de 6 MB, acompanhado de dissipador e sistema de refrigeração adequados. b) Frequência base compatível com o processador especificado. 2. Memória a) 16 GB de memória DDR4 SDRAM, com frequência mínima de 2666 MHz. 3. Conexões a) No mínimo 02 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0. b) 01 porta RJ-45. c) 01 entrada de microfone e 01 saída de fone de ouvido, podendo ser combinada (padrão P2 único). d) 01 Porta HDMI e/ou USB-C com suporte a vídeo. 4. Bateria a) Bateria de Íons de Lítio com no mínimo 04 células. 5. Unidade de Armazenamento a) 01 unidade SSD (Solid-State Drive) com capacidade mínima de 512GB. 6. Adaptador / Display de Vídeo a) Controladora de vídeo integrada (on-board). b) Capacidade mínima de 256 MB de memória compartilhada para vídeo. c) Tela LED widescreen de 15,6 polegadas. 7. Áudio a) Áudio digital integrado, com conectores para fone e microfone.	UN	18	R\$ 4.171,15	R\$ 75.080,70



b) Alto-falantes e microfones embutidos. 8. Comunicação a) Adaptador Ethernet 10/100/1000 Mb/s. b) Wireless padrão 802.11ac ou superior. c) Mínimo de 01 conector RJ-45. 9. Teclado e Mouse a) Teclado padrão ABNT-2. b) TouchPad com zona de rolagem e duas teclas. 10. Especificações e Acessórios a) Peso máximo: 2,5 kg (sem maleta). b) Deve acompanhar maleta compatível, cabos e adaptador CA bivolt automático. 11. Sistema Operacional a) Equipamento entregue com Microsoft Windows 11 Home x64, em português do Brasil, pré-instalado e licenciado. b) O sistema deve vir acompanhado da licença de uso original. c) Devem ser fornecidos manuais originais de reinstalação e recursos de recuperação (recovery). 12. Certificações e Declarações a) O equipamento deverá constar no Microsoft Windows Catalog, com comprovação por meio do Hardware Compatibility Test Report emitido para o modelo ofertado (https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/). b) Deverá ser apresentado catálogo ou folder técnico oficial do equipamento ofertado, emitido pelo fabricante. c) Deverá ser apresentada declaração do fabricante, confirmando o credenciamento e solidariedade no fornecimento do equipamento, quando o proponente não for o próprio fabricante. d) O fabricante deverá ser membro do UEFI Forum, preferencialmente na categoria Promoter, conforme http://uefi.org/members. e) O fabricante deverá ser membro do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), preferencialmente na categoria Board, conforme https://www.dmtf.org/about/list. f) O equipamento deverá possuir compatibilidade com TPM Specification Version 2.0, conforme exigência do sistema operacional Windows 11, sendo o fabricante membro do Trusted Computing Group (TCG). g) O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, conforme norma IEC 61000, comprovada por certificado emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou por organismo internacional equivalente. h) Preferencialmente, o equipamento deverá possuir certificação ambiental EPEAT categoria Gold, comprovada por documento válido ou constando no site https://www.epeat.net. i) O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética conforme norma CISPR32 Classe B (ou equivalente emitida pelo INMETRO). j) O equipamento deverá possuir certificação de segurança elétrica conforme norma IEC 62368-1 (ou equivalente internacional, podendo ser apresentada certificação UL). k) O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001, emitida por organismo de certificação credenciado, que comprove a existência de sistema de gestão da qualidade. l) O fabricante deverá possuir certificação ISO 14001, emitida por organismo de certificação credenciado, que comprove a existência de sistema de gestão ambiental. 13. Garantia e Suporte a) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos on-site, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento.				
---	--	--	--	--



	b) O fabricante deverá oferecer cobertura de suporte técnico no regime 8x5 (horário comercial). c) O início do atendimento técnico deverá ocorrer em até 16 (dezesesseis) horas úteis após a solicitação formal do suporte. d) A conclusão do reparo ou substituição do equipamento deverá ocorrer em até 80 (oitenta) horas úteis a partir do início do atendimento. e) Todos os drivers e utilitários necessários ao funcionamento do equipamento deverão estar disponíveis para download no site oficial do fabricante, sem custo adicional. f) O fabricante deverá manter canal de atendimento técnico via telefone 0800, ativo durante o horário comercial.				
24	PROJETOR Configuração mínima requerida: 1. Tecnologia de Projeção a. Tecnologia DLP ou LCD (ou superior), garantindo boa nitidez e contraste. b. Vida útil mínima da lâmpada: 10.000 horas no modo econômico. 2. Brilho e Contraste a. Brilho mínimo de 3.500 lúmens ANSI. b. Taxa de contraste mínima de 20.000:1. 3. Resolução Nativa a. Mínimo: 1280 x 800 (WXGA). b. Compatibilidade com resolução Full HD (1920 x 1080). 4. Tamanho e Distância de Projeção a. Tamanho da imagem projetada: mínimo de 30" a 300". b. Distância de projeção: 1 m a 10 m. c. Foco manual ou automático. 5. Conectividade a. Mínimo de 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA. b. Entrada de áudio P2 ou RCA. c. Porta USB para apresentações diretas. d. Compatibilidade com adaptadores sem fio (Wi-Fi ou Miracast) — opcional. 6. Áudio a. Alto-falante interno embutido (mínimo 2W RMS). b. Saída de áudio para caixas externas. 7. Voltagem a. 110–240 V (bivolt automático). b. Cabo de alimentação incluso. 8. Itens Inclusos a. Cabo HDMI. b. Controle remoto com pilhas. c. Bolsa de transporte. d. Manual de instruções em português. 9. Sistemas Compatíveis a. Compatível com Microsoft Windows 10 / Microsoft Windows 11 e macOS. b. Compatível com notebooks, desktops, pen drives e dispositivos móveis. 10. Garantia e Suporte Técnico a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on-site. b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8(5). c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela contratante. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado equipamento; d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do	UN	5	R\$ 3.088,00	R\$ 15.440,00



	atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento; e. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, f. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento técnico via telefone 0800.				
25	SMART TV 55'-4K	UN	7	R\$ 2.255,00	R\$ 15.785,00
26	TATAMES E.V.A., ESPESSURA 20MM, 50CM X 50CM.	UN	170	R\$ 72,25	R\$ 12.282,50
27	VENTILADOR DE COLUNA, 60CM,TURBO,5PÁS,3 VELOCIDADES,SILENCIOSO, 127VOLTS	UN	26	R\$ 594,33	R\$ 15.452,58
(Quatrocentos e cinquenta mil,trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)				VALOR TOTAL	R\$450.342,85



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16939/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

LICITAÇÃO Nº 1089632

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliários para unidades escolares do município de Simões Filho, por meio de emenda parlamentar, conforme disposto no Processo SEI no 011.16327.2025.0089566-49.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. End:

1.3. C.N.P.J:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Quantitativos e especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$						

2.2. Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3. A empresa compromete-se a obedecer ao prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Concordamos com os prazos previstos no edital e na Ata/Minuta de Contrato.

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias à total execução no fornecimento.

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III - DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX-2026-PMSF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na, na CidadeUF, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 16939/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliários para unidades escolares do município de Simões Filho, por meio de emenda parlamentar, conforme disposto no Processo SEI no 011.16327.2025.0089566-49.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do CONTRATADO

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

2.1 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, a forma de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos, descrição, condições de recebimento, bem como entrega dos bens, observarão o que consta do Termo de Referência anexo a este contrato.

3.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1 A empresa contratada deverá fornecer os materiais deste termo de referência no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura da Solicitação de Fornecimento (SF), no seguinte endereço.

3.1.2 No almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na praça 7 de novembro, s/n, centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-106, no horário de expediente (de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 17h) e (sexta-feira das 08h às 13h), sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização, que se reserva no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.1.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, os materiais deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA em no máximo 05 (cinco) dias que não serão considerados como prorrogação do prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXX (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE



7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1 A administração terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.8.2 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Garantir a perfeita qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, mesmo após o recebimento definitivo, responsabilizando-se por sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas no ato da conferência ou durante o uso nas unidades escolares.
- 9.2 Fornecer os materiais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, marcas (quando aplicável), preços propostos e nas quantidades efetivamente solicitadas pela CONTRATANTE.
- 9.3 Transportar os materiais em veículo apropriado, com funcionários identificados, e arcar com todas as despesas relativas ao frete, seguro, descarregamento e demais encargos incidentes sobre a entrega.
- 9.4 Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer produtos entregues com danos decorrentes do transporte, vícios de fabricação ou fora das especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação formal da CONTRATANTE.
- 9.5 Realizar a entrega dos materiais no prazo, local e condições definidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.6 Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais tributos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 9.7 Manter atualizadas todas as licenças, registros e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, necessários à execução regular do contrato.
- 9.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, observando integralmente as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 9.9 Acatar todas as notificações formais expedidas pela CONTRATANTE decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais ou condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 9.10 Zelar pela boa execução do contrato e facilitar o trabalho da fiscalização, atendendo prontamente às solicitações e prestando todos os esclarecimentos que lhe forem dirigidos pelos agentes públicos competentes.
- 9.11 Comunicar de forma imediata à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do contrato ou causar prejuízos ao interesse público.
- 9.12 Arcar com todos os danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa, dolo, erro, imperícia ou negligência da empresa ou de seus prepostos, incluindo os prejuízos decorrentes da paralisação do fornecimento, salvo nos casos de força maior ou por determinação formal da Administração.
- 9.13 Emitir notas fiscais em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, incluindo marca (quando aplicável), quantidade, preço unitário e valor total.
- 9.14 Observar e cumprir integralmente todas as exigências e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 9.15 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais entregues em desacordo com as especificações, sem ônus



para a CONTRATANTE, não se configurando tal substituição como prorrogação do prazo de entrega.

9.16 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização ou como condição para o recebimento definitivo dos itens, documentação comprobatória de qualidade, adequação e conformidade técnica compatível com a natureza dos produtos fornecidos, tais como:

9.16.1 Catálogos técnicos, manuais de instrução ou fichas técnicas emitidos pelo fabricante;

9.16.2 Declarações de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais, especialmente do INMETRO ou ABNT, quando aplicável;

9.16.3 Certificados de garantia e declarações de que os produtos são novos, originais de fábrica e próprios para uso educacional;

9.16.4 Relatórios ou laudos de controle de qualidade emitidos pelo fabricante ou laboratório independente, no caso de itens de maior complexidade técnica, quando exigido em edital.

9.17 Responder pela recusa no recebimento provisório ou definitivo dos materiais em caso de ausência ou inadequação da documentação técnica exigida, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

9.18 Atender à exigência de comprovação técnica com base no art. 6º, inciso XXXVIII, art. 122, §1º, incisos II e III, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.7 fraudar a licitação;

11.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.9.1 advertência;

11.1.9.2 multa;

11.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e

11.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.1.12 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.1.13 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



11.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE	AÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 Nos casos em que for permitida a subcontratação, O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1 Termo de Referência.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho-BA, XX de fevereiro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

CPF:

CPF:



ANEXO V - DECLARAÇÕES

1- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

3- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes que venham a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-nos, ainda, a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4- DECLARAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponentes da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Declaro, para os devidos fins legais, que eu, *********, portador do RG, nº *********, inscrito no CPF sob o nº *********, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

6- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome do Representante: RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.